BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	120014-BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DE SOUSA	21/07/2026 13:54 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	102/2026	67221.009367/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.A aquisição de material de consumo para a Banda Marcial da Base Aérea de Fortaleza, mostra-se indispensável para a plena continuidade de suas atividades, uma vez que é fundamental para a manutenção e conservação dos instrumentos musicais, garantindo sua durabilidade, desempenho e qualidade sonora adequados às exigências institucionais; além disso, insumos como baquetas e demais acessórios são essenciais para a execução musical, contribuindo diretamente para o nível técnico e artístico das apresentações, ao passo que também se prioriza a segurança e o conforto dos músicos por meio da aquisição de itens como protetores auriculares e correias para instrumentos de maior peso, reduzindo riscos ocupacionais e proporcionando melhores condições de trabalho; destaca-se, ainda, que a Banda Marcial atua como relevante representante institucional da Base Aérea de Fortaleza em solenidades, eventos cívicos e cerimônias militares, de modo que o investimento em materiais adequados reforça o comprometimento com a excelência, o profissionalismo e a imagem da Organização Militar perante a sociedade; por fim, cabe salientar que a presente aquisição visa atender às necessidades imediatas e assegurar a continuidade das atividades da Banda ao longo de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PELE RESPOSTA PARA CAIXA 14'', DEVE SUPORTAR VARIAÇÃO DE AFINAÇÃO.	265113	1218	UND	03	10	R$150,00	R$ 1500,00
2	PELE PARA CAIXA POROSA BATEDEIRA 14'', DEVE SUPORTAR VARIAÇÃO DE AFINAÇÃO.	265113	1218	UND	05	10	R$ 221,88	R$2.218,80
3	PELE HIDRÁULICA PARA BOMBO 22'', TIPO BATEDEIRA, COM FILME DUPLO 6,5MM (0,17 MM), CADA FILME DEVERÁ CONTER UM							

	ANEL INTERNO PARA CONTROLE DE HARMÔNICOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLUME DE GRAVE CONTROLADO E ATAQUE DEFINIDO.	**265112**	**1218**	**UND**	**05**	**12**	**R$ 217,00**	**R$ 2.604,00**
4	**PAR DE BAQUETA PARA CAIXA 7A** **FABRICADA EM MADEIRA HICKORY, RESISTENTE E LEVE, DEVE POSSUIR PONTA "TEAR DROP".**	**445341**	**1218**	**UND**	**08**	**20**	**R$ 127,00**	**R$ 2.540,00**
5	**TALABARTE PARA BOMBO EM NYLON COM DOIS GANCHOS NA COR PRETA**	**472001**	**1218**	**UND**	**04**	**10**	**R$ 32,00**	**R$ 320,00**
6	**ESTEIRA PARA CAIXA CLARA , TAROL, CAIXA DE BATERIA 40 FIOS -14 POLEGADAS ACABAMENTO CROMADO PERMITE FIXA COM FIO DE NYLON OU FITA.**	**471013**	**16195**	**UND**	**02**	**05**	**R$ 33,95**	**R$169,75**
7	**MACETA PARA BOMBO COM PONTA DE FELTRO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESPOSTA IMEDIATA E ATAQUE PRECISO.**	**445317**	**1218**	**UND**	**05**	**10**	**R$ 67,77**	**R$ 677,70**
8	**PALHETA PARA CLARINETE Nº 3 CONTENDO 10 UNIDADES LACRADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE IMPEDE O CONTATO COM AMBIENTE EXTERNO.**	**445363**	**1218**	**UND**	**30**	**50**	**R$ 45,94**	**R$ 2.297,00**
9	**PALHETAS PARA CLARINETE Nº 3½, CONTENDO 10 UNIDADES, LACRADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM QUE IMPEDE O CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO.**	**445362**	**1218**	**UND**	**30**	**50**	**R$ 58,00**	**R$ 2.900,00**

10	**PALHETAS PARA SAX ALTO Nº 2 ½ CONTENDO 10 UNIDADES, LACRADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM QUE IMPEDE O CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO.**	**473280**	**1218**	**UND**	**20**	**40**	**57,01**	**R$ 2.280,40**
11	**PALHETAS PARA SAX ALTO Nº 3 CONTENDO 10 UNIDADES, LACRADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM QUE IMPEDE O CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO.**	**473281**	**1218**	**UND**	**20**	**40**	**R$44,45**	**R$ 1.778,00**
12	**PALHETAS PARA SAX TENOR Nº 2 ½ CONTENDO 10 UNIDADES, LACRADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM QUE IMPEDE O CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO.**	**473282**	**1218**	**UND**	**30**	**60**	**R$ 62,75**	**R$ 3.765,00**
13	**PALHETAS PARA SAX BARITONO Nº 3 CONTENDO 10 UNIDADES, LACRADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM QUE IMPEDE O CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO.**	**473283**	**1218**	**UND**	**10**	**20**	**R$70,00**	**R$ 1.400,00**
14	**CREME LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA, À BASE DE ÁGUA, FORMULADO PARA PROPORCIONAR DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO DA VARA, SEM DEIXAR RESÍDUOS OLEOSOS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, NÃO TÓXICO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ABRASIVAS E COMPATÍVEL COM METAIS E SUPERFÍCIES CROMADAS. DEVE POSSUIR ALTA**	**465371**	**1218**	**UND**	**04**	**10**	**R$ 158,49**	**R$ 1.584,90**

	ADERÊNCIA À SUPERFÍCIE INTERNA DA VARA, MANTENDO A EFICÁCIA MESMO EM USO PROLONGADO. EMBALAGEM EM TUBO OU POTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 GRAMAS.							
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ROTOR, ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DE METAIS, À BASE DE ÁGUA, COM VISCOSIDADE CONTROLADA, FORMULADO COM COMPONENTES CONSERVANTES E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ABRASIVAS. INDICADO PARA A MANUTENÇÃO DE ROTORES E VÁLVULAS ROTATÓRIAS, PROPORCIONANDO FUNCIONAMENTO SUAVE, SILENCIOSO E DURADOURO, SEM DEIXAR RESÍDUOS OLEOSOS. EMBALAGEM COM SISTEMA DE GOTEJAMENTO DE PRECISÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 60 ML.**	**465372**	**1218**	**UND**	**04**	**10**	**R$ 153,22**	**R$1.532,20**
16	**CREME LUBRIFICANTE PARA CORTIÇA, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E PROTETORAS QUE MANTÊM A FLEXIBILIDADE E A DURABILIDADE DA CORTIÇA. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO ABRASIVO, NÃO**	**465351**	**1218**	**UND**	**04**	**12**	**R$ 77,90**	**R$934,80**

	TÓXICO, INODORO OU COM ODOR SUAVE, COMPATÍVEL COM METAIS E MADEIRAS. PREVINE O RESSECAMENTO, A RACHADURA E O DESGASTE PREMATURO DAS CORTIÇAS DAS JUNÇÕES DOS INSTRUMENTOS. APRESENTAÇÃO EM POTE OU TUBO							
17	**BOCAL PARA TROMPETE, MODELO 3C OU 7C . DEVE POSSUIR BORDA DE CONFORTO MÉDIO, DIÂMETRO PADRÃO E COPA DE PROFUNDIDADE MÉDIA, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO ENTRE CONFORTO, CONTROLE E PROJEÇÃO SONORA. COMPATÍVEL COM TROMPETES EM SI BEMOL**	**486030**	**1218**	**UND**	**03**	**10**	**R$ 401,95**	**R$ 4.019,50**
18	**VASSOURINHAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS COM CERDAS METÁLICAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,40 MM (TIPO LIGHT), PROPORCIONANDO SONORIDADE SUAVE, CONTROLADA E ADEQUADA A DIFERENTES DINÂMICAS MUSICAIS. POSSUI SISTEMA RETRÁTIL QUE PERMITE O AJUSTE DO COMPRIMENTO DAS CERDAS, FAVORECENDO A VERSATILIDADE NA EXECUÇÃO.**	**445340**	**1218**	**UND**	**4**	**10**	**R$ 34,00**	**R$340**
19	**CORNETA CURTA AFINADA EM SI BEMOL (SIB), COM ACABAMENTO NIQUELADO, INDICADA PARA BANDAS MARCIAIS E**							

	FANFARRAS. APRESENTA CONSTRUÇÃO ROBUSTA, BOA PROJEÇÃO SONORA, AFINAÇÃO PRECISA E CONFORTO NA EXECUÇÃO, SENDO ADEQUADA PARA ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.	341942	1218	UND	04	06	R$ 1.098,90	R$ 6.593,40
20	KIT DE LIMPEZA PARA SAXOFONE ALTO, COMPOSTO POR 05 ITENS, INCLUINDO ESCOVA SECADORA PARA REMOÇÃO DE UMIDADE E CONSERVAÇÃO DO INSTRUMENTO, GARANTINDO DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE SONORA.	606180	1218	UND	03	05	R$ 86,15	R$ 430,75
21	KIT DE LIMPEZA PARA TROMPETE, COMPOSTO POR 05 ITENS, INCLUINDO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS E CREME PARA MANUTENÇÃO, DESTINADO À CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E BOM FUNCIONAMENTO DO INSTRUMENTO, GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE SONORA.	606233	1218	UND	03	05	R$ 70,00	R$350,00
22	ADESIVO PROTETOR DE BOQUILHA, UTILIZADO EM INSTRUMENTOS DE SOPRO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO MÚSICO, EVITAR DESGASTE DA BOQUILHA E MELHORAR A ADERÊNCIA DURANTE A EXECUÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A DURABILIDADE DO ACESSÓRIO E QUALIDADE NA PERFORMANCE.	473365	1218	UND	06	10	R$ 89,00	R$ 890,00
23	ESTANTE PARA PARTITURAS,							

	MODELO PROFISSIONAL COM BANDEJA PERFURADA, LEVE, VENTILADA E RESISTENTE. POSSUI ALTURA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 70 CM A 115 CM, PERMITINDO USO SENTADO OU EM PÉ. CONTA COM BANDEJA AMPLA (41 CM X 28 CM), ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, SENDO DOBRÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE. APRESENTA PESO APROXIMADO DE 2,1 KG E BASE REFORÇADA COM PÉS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO.	**485355**	**1218**	**UND**	**10**	**20**	**R$ 172,50**	**R$ 3.450,00**
24	**PALHETA DUPLA PARA GAITA ESCOCESA, COM TIMBRE ESTÁVEL E RESPOSTA CONSISTENTE, IDEAL PARA PRÁTICA. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, OFERECE ALTA DURABILIDADE, NÃO DEFORMANDO COM UMIDADE OU TEMPERATURA, E ESTÁ PRONTA PARA USO IMEDIATO**	**465342**	**1218**	**UND**	**05**	**10**	**R$ 393,90**	**R$ 3.939,00**
							TOTAL	**R$48.515,34**

1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta.

1.5. O valor estimado da contratação é de R$48.515,34 (**quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos**.).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais integram este Termo de Referência como documento complementar.

2.2. O objeto da contratação, consistente na aquisição de material de consumo destinado à Banda de Música da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ), encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)/PTA 2026, conforme as seguintes informações:

I – ID do PCA no PNCP: 00394429000100-0-000030/2026;
II – Data de publicação no PNCP: 15 de maio de 2025;
III – ID do item no PCA: 43;
IV – Classe/Grupo: 7720;
V – Identificador da futura contratação: 120014/000049/2026

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua da Banda de Música da BAFZ por materiais de consumo essenciais ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e de representação. A aquisição visa garantir a adequada manutenção dos instrumentos, a qualidade das execuções musicais e a continuidade das atividades da banda, contribuindo, ainda, para a promoção da cultura, o fortalecimento das ações de cunho cívico-social e a valorização da imagem institucional da Força Aérea Brasileira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação de materiais de consumo destinados à Banda de Música da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ) visa assegurar a disponibilidade oportuna e contínua dos insumos necessários ao desempenho das atividades musicais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.2. Deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis, tais como:
I – preferência por produtos de maior durabilidade e menor impacto ambiental;
II – incentivo à aquisição de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;
III – adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

4.3. Não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo nos casos devidamente justificados tecnicamente nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurada a observância dos princípios da isonomia e da competitividade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de controle direto da qualidade dos materiais adquiridos.

4.5. O instrumento contratual poderá prever a exigência de garantia de execução, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições, modalidades e limites previstos na legislação, de acordo com a complexidade e o risco da contratação.

4.6. Será observada, quando cabível, a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme previsto nos arts. 26 a 28 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentações correlatas, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais emitidas pelo Esquadrão de Comando da Base Aérea de Fortaleza.

5.1.1. As solicitações serão encaminhadas por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada, contendo a especificação dos itens, quantitativos e demais informações necessárias.

5.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Base Aérea de Fortaleza (BAFZ), situada na Avenida Borges de Melo, nº 205, Fortaleza/CE, CEP 60415-513, nos dias úteis, nos seguintes horários:
I – de segunda a quinta-feira, das 08h às 15h30min;
II – sexta-feira, das 08h às 11h30min.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalizadas por meio de apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. DO FISCAL TÉCNICO

6.7.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos identificados.

6.7.3. Identificada irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, fixando prazo para o saneamento.

6.7.4. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.7.5. Em caso de risco de descumprimento dos prazos contratuais, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre o término da vigência contratual, com antecedência suficiente para adoção das medidas necessárias.

6.8. DO FISCAL ADMINISTRATIVO

6.8.1. Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

6.8.2. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.9. DO GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, promovendo a atualização dos registros de execução contratual, incluindo ocorrências, alterações e prorrogações.

6.9.2. O gestor acompanhará as atividades dos fiscais, adotando ou encaminhando as providências necessárias quando as situações ultrapassarem suas atribuições.

6.9.3. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar eventuais ocorrências que impactem a liquidação e o pagamento da despesa.

6.9.4. O gestor emitirá documento de avaliação do desempenho da contratada, com base nos registros dos fiscais, incluindo eventual aplicação de sanções.

6.9.5. O gestor adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para apuração de infrações contratuais.

6.9.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo quanto ao atendimento dos objetivos da contratação e propor melhorias para futuras contratações.

6.9.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme os valores atestados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento na execução ou entrega do objeto, sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

7.2.1. Advertência, quando se tratar de infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial que não gere prejuízo relevante;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 7.1, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII do item 7.1, bem como nos casos dos incisos II a IV, quando a gravidade da conduta assim justificar;

7.2.4. Multa, cuja aplicação e dosimetria observarão os critérios estabelecidos na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, e demais normativos aplicáveis.

7.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente com a multa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

7.4. A aplicação das penalidades não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7.5. Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação, antes da aplicação de qualquer sanção.

7.6. A aplicação das penalidades será formalizada em processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. As comunicações e notificações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela contratada, presumindo-se válidas para todos os efeitos.

7.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – os danos causados à Administração;
IV – as peculiaridades do caso concreto;
V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O contratante deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros competentes, tais como SICAF, CEIS e CNEP, no prazo legal.

7.11. Débitos oriundos de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos do contratado perante a Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

7.13. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

7.16. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência deste, será acordado entre as partes, mediante termo aditivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O orçamento estimado da contratação tem como base pesquisa de preços realizada em **05 de maio de 2026**, conforme relatório extraído do sistema Comprasnet, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal ou termo circunstanciado.

8.4. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à liquidação da parcela incontroversa.

8.7. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido.

8.9. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.9.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.2. O prazo poderá ser reduzido à metade nos casos de contratações de menor valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.3. Para fins de liquidação, a Administração deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:
I – data de emissão;
II – dados do contrato e do órgão contratante;
III – descrição do objeto;
IV – valor a pagar;
V – eventuais retenções tributárias.

8.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.9.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos meios oficiais previstos no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.6. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período.

8.9.7. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

8.10. DO PAGAMENTO

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.10.3. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.10.4. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial aplicável.

8.10.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.10.6. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

8.11. DA CESSÃO DE CRÉDITO

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, nos termos da IN SEGES/ME nº 53, de 2020, mediante formalização por termo aditivo.

8.11.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à formalização contratual e à verificação da regularidade do cessionário.

8.11.3. A cessão de crédito não altera a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

8.11.4. Permanecem aplicáveis todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto a sanções, glosas e compensações.

8.12. DO REAJUSTE

8.12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em **05/05/2026**.

8.12.2. Após o interregno de um ano, independentemente de solicitação da contratada, os preços serão reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.12.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

8.12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

8.12.8. O reajuste será formalizado por **apostilamento**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na forma eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais da Seção de Comunicação Social da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ).

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para o objeto, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira, quando exigidos, constarão do edital do certame.

9.5. DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.5.1. Previamente à formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I – SICAF;
II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.5.2. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.5.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Administração diligenciará para apuração de eventual tentativa de fraude.

9.5.4. O interessado será previamente notificado para manifestação antes de eventual decisão de não contratação.

9.6. DA HABILITAÇÃO

9.6.1. A habilitação do fornecedor será verificada, preferencialmente, por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.6.2. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação no SICAF ou encaminhá-la quando solicitado.

9.6.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF divergente, salvo hipóteses legalmente admitidas.

9.6.4. Em caso de matriz e filial, os documentos deverão estar em nome da unidade que participará da licitação ou da execução contratual, observadas as exceções legais.

9.6.5. Serão aceitos documentos com centralização de recolhimentos tributários, desde que devidamente comprovada.

9.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

9.7.1. Pessoa Física:
Documento de identidade válido em todo o território nacional.

9.7.2. Empresário Individual:
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.7.3. Microempreendedor Individual (MEI):
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.7.4. Sociedade Empresária / SLU / LTDA / S.A.:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos dos administradores.

9.7.5. Sociedade Estrangeira:
Autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação vigente.

9.7.6. Sociedade Simples:
Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, com documentos dos administradores.

9.7.7. Filial, Sucursal ou Agência:
Registro próprio, com averbação no registro da matriz.

9.7.8. Sociedade Cooperativa:
Atos constitutivos e registro conforme legislação específica.

9.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.

9.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

9.8.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição mediante documentação oficial.

9.8.5. O fornecedor enquadrado como MEI poderá ser dispensado de determinadas exigências, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 48.515,34 (quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).**

10.2. A pesquisa de preços adotou os parâmetros do inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, conforme relatório extraído do sistema Comprasnet. O critério adotado para a formação do valor referencial foi a **mediana dos preços obtidos**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1. Gestão/Unidade: 120014;
2. Fonte de Recursos: 1050000140;
3. Programa de Trabalho: 168919;
4. Elemento de Despesa: 339030;
5. Plano Interno: CP063100100.

Fortaleza-CE, 20 de março de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação do Esquadrão de Comando (EC) da BAFZ:

- SÉRGIO DE CASTRO ARAÚJO, 1º Ten QOEA MUS – Presidente;
- FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DE SOUSA, SO QSS SMU – Membro;
- CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, 1º Sgt QSS SMU – Membro; e
- ABNER FIGUEIRA MARQUES, 3º Sgt QSS SMU – Membro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

13. ANEXO I

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

1.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará:
I – compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
II – vinculação do fornecedor à sua proposta, ao edital, ao Termo de Referência e seus anexos;
III – inexistência de obrigação de contratação por parte da Administração.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação.

2.2. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos nela estabelecidos, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua execução;

3.1.2. Emitir as Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade;

3.1.3. Receber os bens, mediante conferência quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo;

3.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução da contratação;

3.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

4.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter as condições de habilitação durante sua vigência;

4.1.2. Fornecer os bens conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos nas contratações decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;

4.1.4. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidade;

4.1.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;

4.1.6. Cumprir a legislação aplicável, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5. DA EXTINÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

5.1. A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência ou nas hipóteses previstas na legislação.

5.2. As contratações decorrentes serão extintas com a entrega integral do objeto e o pagamento devido.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações observarão o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

or meio deste instrumento, _____, declara, para os devidos fins, que tem plena ciência e concordância com todas as condições, disposições e obrigações previstas no edital do procedimento licitatório para Registro de Preços nº __/**20**, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos, e que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo licitatório.

Fortaleza- CE , 20 de março de 2026.

HERCULANO SARAIVA BASTOS CAP R1
Comandante do Esquadrão de Comando
Telefone para Contato: (85) 3216-3029
E-mail para contato: saraivahsb@fab.mil.br

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DE SOUSA
Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência (TR)
Data/Hora de Criação:	23/07/2026 12:05:49
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	f9840ad9a896320121455bd67cb8f25c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DE SOUSA no dia 23/07/2026 às 09:06:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ABNER FIGUEIRA MARQUES no dia 23/07/2026 às 09:09:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SERGIO DE CASTRO ARAUJO no dia 23/07/2026 às 10:29:49 no horário oficial de Brasília.